

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

Anúncio n.º 6847-RT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Alves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 239/03.7PAPBL-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Tomás Rui dos Reis Anadia, filho de João Joaquim dos Santos Anadia e de Maria Ludovina Ruiva dos Reis Anadia, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1969, casado, com a profissão de apicultor, titular do bilhete de identidade n.º 08761371, com domicílio na Rua Bento de Jesus Caraça, Vivenda 16, cave frente, Casal Marco, 2840-003 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 6847-RU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 55/03.6PCRGR, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Maria Correia Vieira, filha de Humberto da Costa Correia e de Maria da Glória Correia, natural de Estados Unidos da América, com domicílio na Alameda do Bom Jesus, 44, 9600 Rabo de Peixe, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Benigno*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 6847-RV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1790/02.IPBPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Rodrigues dos Santos, filho de João Maria dos Santos e de Rosa Maria Rodrigues Lopes, nascido em 6 de Abril de 1980, solteiro, com domicílio na Praceta

Habijovem, lote 8, 1.º, direito, São Domingos, Santarém, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2002, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 6847-RX/2007

O juiz de direito, Dr. João Miguel Vieira de Sousa, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 114/03.5TAPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Faria Machado, filho de Domingos Machado e de Aurora de Faria Gonçalves Ferreira, natural de Anais, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1966, casado, com a profissão de Gerente, titular do bilhete de identidade n.º 9506557, com domicílio no Lugar de Xisto, Anais, 4990-519 Ponte de Lima, por se encontrar acusado pela prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelos artigos 250.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 26.º, todos do Código Penal do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2002, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

7 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 6847-RZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo abreviado n.º 45/03.9GGPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Silva de Oliveira, filho de António de Oliveira e de Arminda Leonilde da Silva nascido em 28 de Março de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13290592, com domicílio na Rua das Flores, 15, Assumar, 7450 Monforte, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 24 de Julho de 2003, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Azevedo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 6847-SA/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1686/04.2TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Luís Hermenegildo Luís, filho de Álvaro Luís e de Maria Eulália Alves Hermenegildo Luís, natural de São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1960, divorciado, portador do bilhete de identidade n.º 05332965, emitido em 14 de Maio de 2004, por Lisboa, com domicílio na Quinta dos Poços, Lote 1, H25b, Ferragudo, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção